



# Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO N. 477

Altera dispositivos da  
Resolução n. 460, de 13-7-97.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1o. O atual art. 1o. da Resolução n. 460, de 13 de julho de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1o. E a Mesa Diretora autorizada, mediante licitação, a contratar empresa ou instituição que propicie a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, com hospitalização em quarto semiprivativo, serviços de diagnósticos e exames complementares, consultas médicas e tratamentos complementares, de abrangência municipal, estadual e nacional, aos Vereadores e aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Esteio, e aos dependentes respectivos."

Art. 2o. É acrescentado o item IV, ao art. 6o., da Resolução n. 460, com a seguinte redação:

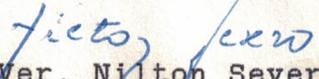
IV - Na hipótese do inciso IX, do art. 5o., o "beneficiário" responderá integralmente pelo custeio do "beneficiário-dependente", no plano assistencial.

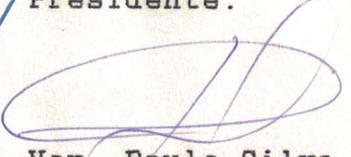
Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

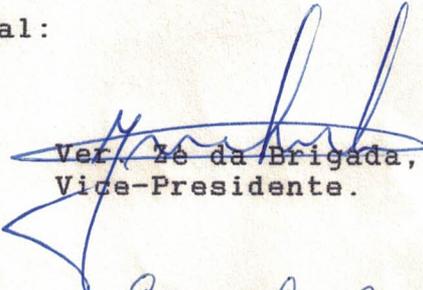
Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

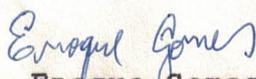
Câmara Municipal de Esteio, em 27 de março de 1998.

Mesa Diretora da Câmara Municipal:

  
Ver. Milton Severo,  
Presidente.

  
Ver. Paulo Silva,  
1o. Secretário.

  
Ver. Ze da Brigada,  
Vice-Presidente.

  
Ver. Enoque Gomes,  
2o. Secretário.

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150 - Esteio - RS - CEP 93260-120 - Fones/Fax: (051) 473-1585 / 473-2054 / 473-4890